



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2182
Página 01-02, em 19/01/2021

David Souto
Funcionário

DECRETO Nº 110/2021

SÚMULA: Concede Diárias à Servidores, nos termos dos Artigos 73, 74 e parágrafos, da Lei Complementar nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi"

SUSPENSO PELO DECRETO Nº 539/21

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido diárias, para indenização de despesas de pousada e alimentação aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Sarandi, para o exercício de 2021, que, a serviço, se afastar do município, em caráter rotineiro ou eventual, nos termos dos Artigos 73, 74 e parágrafos, da Lei Complementar nº 010/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi, sendo tais valores reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de 2020, que apresenta percentual de 5,45% ao ano.

Art. 2º - O valor da diária é fixado da seguinte forma:

Acompanhantes:

I - Para serviços rotineiros - Motoristas e

a - R\$. 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas dentro do Estado do Paraná.

b - R\$. 340,60 (trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), por dia de afastamento e com pernoite nas viagens realizadas para fora do Estado do Paraná.

Efetivos:

II - Para serviços eventuais - Demais Servidores

a - R\$. 327,95 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), por dia de afastamento e com pernoite nas viagens realizadas dentro do Estado do Paraná, para os servidores efetivos que esporadicamente participarem de cursos de aperfeiçoamento, agenda de obrigações, demandas junto ao Tribunal de Contas e demais eventos de interesse do Município.

b - R\$. 458,70 (quatrocentos e cinquenta e oito reais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

e setenta centavos), por dia de afastamento e com pernoite nas viagens realizadas para fora do Estado do Paraná, para os servidores efetivos que esporadicamente participarem de cursos de aperfeiçoamento, agenda de obrigações, demandas junto ao Tribunal de Contas e demais eventos de interesse do Município.

§ 1º - No caso do afastamento não exigir pernoite, fora da sede e a viagem situar-se entre 251 e 350 km, fica estipulado 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva diária.

§ 2º - No caso do afastamento não exigir pernoite, fora da sede e a viagem situar-se entre 50 e 250 km, fica estipulado 25% (vinte e cinco por cento) do valor da respectiva diária.

Art. 3º - Os valores das diárias serão atualizados mediante Decreto do Poder Executivo, pela variação do INPC, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º - O servidor que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no dia útil imediato.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 5º - As diárias serão concedidas mediante Requisição/Ordem de Serviço, assinada pelo respectivo Secretário, onde constará: dia e hora da saída; destino; data prevista para o retorno; a distância aproximada e se exigirá ou não pernoite fora do município; nome, RG e CPF do Servidor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal